



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 880

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

## Sumário

Poder Executivo.....	1
Jurídico.....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº.055, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.....	1
PORTARIA Nº. 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.....	2

### PODER EXECUTIVO

#### JURÍDICO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº.055, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a concessão dos pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que os pontos facultativos constantes deste Decreto ocorrerão em datas próximas aos finais de semana;

**CONSIDERANDO** a eventualidade de o servidor se aproveitar do período prolongado para descanso e outros programas de lazer;

**CONSIDERANDO** que com esta iniciativa, o Município economizará recursos públicos.

#### **DECRETA:**

Art.1º Ficam concedidos os seguintes pontos facultativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2023:

I – Dia 20 e 22 de Fevereiro de 2023, segunda-feira e quarta-feira até as 12 h, decorrente do feriado do Carnaval;

II – Dia 06 de Abril de 2023, quinta-feira, após 12 h, referente da sexta-feira da paixão;

III – Dia 09 de Junho de 2023, sexta-feira, decorrente do dia corpus christi;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 880

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

IV – Dia 08 de Setembro de 2023, sexta-feira, decorrente da comemoração do 07 de setembro (Comemoração da Independência do Brasil);

V – Dia 13 de Outubro de 2023, sexta-feira, decorrente da comemoração da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida);

VI – Dia 3 de Novembro de 2023, sexta-feira, decorrente a substituição do dia do Servidor Público;

VII – Dia 08 de Dezembro de 2023, sexta-feira, dia de Imaculada Conceição.

Art.2º – A medida descrita no artigo 1º e seus incisos não abrange a prestação de serviços públicos essenciais, considerados indispensáveis.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA Nº. 118, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

**“Abertura de Processo Administrativo para averiguar a possibilidade de reparação dos danos materiais causados no veículo do Senhor Francisco Eustáchio Rabello, por acidente envolvendo a máquina motoniveladora (Patrol) do Município de Santana da Vargem”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 880

segunda-feira, 19 de dezembro de 2022

**Art. 1º** Abertura de Processo Administrativo para averiguar a possibilidade de reparação dos danos materiais causados no veículo do Senhor Francisco Eustáchio Rabello, devido ao acidente envolvendo a máquina motoniveladora (Patrol) pertencente ao Município de Santana da Vargem.

**Art.2º.** A Comissão Permanente de Processo Administrativo poderá praticar todos e quaisquer atos necessários ao desempenho de sua função, inclusive convocando, caso necessário, servidores, técnicos peritos para serem ouvidos.

**Art.3º.** A comissão terá prazo de até 120 dias para apresentar o seu relatório final, prorrogável, justificadamente, por 30 dias.

**Art.4º.** Notifiquem-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo para darem início aos trabalhos no prazo legal, bem como os demais envolvidos para tomarem conhecimento da presente portaria e dos atos dela decorrentes.

**Art.5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de dezembro de 2022

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira